



TERRA SANTA AGRO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 05.799.312/0001-20

NIRE 35.300.380.657 – CVM nº 20354

FATO RELEVANTE

A **Terra Santa Agro S.A.** (“Companhia”) (B3: TESA3; Bloomberg: TESA3:BZ; Refinitiv: TESA3.SA), em cumprimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e na Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, comunica aos acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

Fazemos referência ao Fato Relevante publicado em 12 de junho de 2019, referente à reclamação trabalhista nº 0025800-58.2009.5.24.0022, (“Reclamação Trabalhista”), na qual a Companhia figura como ré, ajuizada em 17 de março de 2009, perante a 2ª Vara do Trabalho de Dourados (Mato Grosso do Sul), pela qual o reclamante fez diversos pedidos com base em contrato cível de cessão de direitos que havia sido celebrado entre as partes e vinha sendo discutido desde então, conforme andamentos já informados pela Companhia em seu Formulário de Referência.

Dentre as medidas judiciais cabíveis, a Companhia ajuizou Ação Rescisória nº 1000480-72.2019.5.00.0000 (“Ação Rescisória”), distribuída em junho de 2019, com o objetivo de rescindir o acórdão proferido pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos autos da Reclamação Trabalhista e declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, ou, ao menos, reduzir o valor da condenação, limitando a cláusula penal ao valor da obrigação principal, sendo esta julgada improcedente.

Cabe acrescentar que a Ação Rescisória foi distribuída com pedido de tutela cautelar, concedida em 01 de julho de 2019, suspendendo a execução e todas as ordens de bloqueio de contas até o julgamento da referida ação. Contra o deferimento da cautelar foi interposto agravo interno pelo reclamante, em 4 de julho de 2019, mas que restou desprovido pelo Presidente do TST em 11 de julho de 2019.

Ressalta-se que a Reclamação Trabalhista envolve o montante atualizado de R\$ 23.450.330,21 (vinte e três milhões, quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e trinta reais e vinte e um centavos), tal como informado em nota explicativa do formulário de informações trimestrais (ITR) do terceiro trimestre de 2020 e conforme consta no Formulário de Referência da Companhia.

A Companhia esclarece que, para eventuais perdas decorrentes da Reclamação Trabalhista há provisão registrada no valor integral da contingência, conforme referenciado no parágrafo retro, além de penhora de dois imóveis de propriedade da Companhia, avaliados nos autos de penhora datados de março de 2016 no valor de R\$ 17.421.315,00 (dezessete milhões, quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e quinze reais), bem como o bloqueio do montante histórico de R\$ 1.491.643,19 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e dezenove centavos), valor este já levantado pelo reclamante.

A Companhia informa, ainda, que por recomendação do Comitê de Governança e Assuntos Jurídicos, acolhida pelo Conselho de Administração, adotará as medidas processuais ainda cabíveis relativamente à decisão desfavorável na Ação Rescisória, em observância aos melhores interesses da Companhia e de seus acionistas.

A Companhia reitera seu compromisso de manter os acionistas e o mercado em geral informados acerca do andamento deste e de qualquer outro assunto de interesse do mercado.

São Paulo, 12 de novembro de 2020.

Alexandre Segadilha Adler

Diretor Executivo Financeiro e de Relações com Investidores



TERRA SANTA AGRO S.A.

Publicly-Held Company

Corporate Taxpayers' ID (CNPJ) No. 05.799.312/0001-20

Company's Registry (NIRE) 35.300.380.657 – CVM Code No. 20354

MATERIAL FACT

Terra Santa Agro S.A. (“Company”) (B3: TESA3; Bloomberg: TESA3:BZ; Refinitiv: TESA3.SA), in compliance with the provisions of the Fourth Paragraph of Article 157 of the Law No. 6,404, dated December 15th, 1976, as amended, and of CVM Instruction No. 358, dated January 3rd, 2002, as amended, hereby informs its shareholders and the market in general of the following:

We make reference to the Material Fact published on June 12, 2019, regarding the Labor Lawsuit No. 0025800-58.2009.5.24.0022, (“Labor Lawsuit”), in which the Company is a defendant, filed on March 17th, 2009 before the 2nd Labor Court of Dourados (Mato Grosso do Sul), whereby the claimant made several requests based on a civil contract of assignment of rights that had been entered into between the parties and had been discussed since then, according to the developments already informed by the Company in its Reference Form.

Among the procedural measures, the Company filed a Rescission Action No. 1000480-72.2019.5.00.0000 (“Rescission Action”), in June 2019, with the purpose of rescinding the judgment issued by the Superior Labor Court, in the proceedings of the Labor Lawsuit and declare the Labor Court’s absolute incompetence, or at least to reduce the amount of the sentence, limiting the penalty clause to the amount of the principal obligation, which was deemed unfounded.

It should be added that the Rescission Action was filed requesting for a preliminary injunction, which was granted on July 1st, 2019, suspending the execution and all orders to block Company’s accounts until the judgment of such Action. An interlocutory appeal was filed against the injunction granted by the claimant on July 4th, 2019, which was dismissed by the Superior Labor Court President on July 11th, 2019.

It should be noted that the Labor Lawsuit involves the updated amount of twenty-three million, four hundred and fifty thousand and three hundred and thirty reais and twenty-one cents (R\$23,450,330.21), as informed in the explanatory note provided for in the quarterly financial statements (ITR) regarding the third quarter of 2020 and in the Reference Form of the Company.

The Company clarifies that, to cover possible losses arising from the Labor Lawsuit, there is a provision recorded in the total amount of the contingency, as referenced in the above paragraph, as well as a seizure of two properties owned by the Company, valued at the seizure orders dated march 2016 in seventeen million, four hundred and twenty-one thousand and three hundred and fifteen reais (R\$ 17,421,315.00), besides the judicial block of the historic amount of one million, four hundred and ninety-one thousand, six hundred and forty-three reais and nineteen cents (R\$ 1, 491.643,19), that was already raised by the plaintiff.

The Company also informs that pursuant to the recommendation of the Committee of Corporate Governance and Legal Matters, accepted by the Board of Directors, will adopt the appropriate procedural measures still available regarding the unfavorable decision in the Rescission Action, in compliance with the best interests of the Company and of its shareholders.

The Company reiterates its commitment to keep shareholders and the market in general informed about the progress of this and any other matter of market's interest.

São Paulo, November 12, 2020.

Alexandre Segadilha Adler

Chief Financial Officer and Investors Relations Officer